

QUADRO INFORMATIVO

CHAMADA PÚBLICA nº 670/2024

PROCESSO nº 0670/2024

SELEÇÃO DE EXPOSITORES MICROEMPREENDEDORES PARA VENDA DE PRODUTOS NO ESPAÇO “SEBRAE COMUNIDADES: SHOPPING COMPRE DO PEQUENO” NA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2024, REALIZADA PELO SEBRAE-SP.**PRAZO PARA INSCRIÇÕES: De 01/08/2024 a 01/09/2024****VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA: 4 (quatro) dias****1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O SEBRAE/SP está abrindo inscrições para selecionar expositores **MICROEMPREENDEDORES** (MEIs, agricultores familiares e artesãos) para participar da **Feira do Empreendedor 2024**, no espaço **SEBRAE COMUNIDADES: SHOPPING COMPRE DO PEQUENO**.

1.2. O SEBRAE tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, estimulando o empreendedorismo. Com o cenário atual, tem buscado contribuir de forma significativa para a sustentabilidade dos negócios e seus territórios, utilizando o empreendedorismo como forma de Inclusão Produtiva, geração de trabalho, renda e desenvolvimento local.

1.3. O **PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES** tem o desafio de fomentar o desenvolvimento da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica do estado de São Paulo por meio do empreendedorismo, oferecendo acesso e oportunidades de geração de renda. Muito além da renda é o poder de compra, acreditamos que a inclusão produtiva promove ao indivíduo uma renda digna e estável. Atendendo clientes em seus territórios e grupos, como: Empreendedores(a) Periféricos (Quebrada); Quilombos; Assentados Rurais; Caiçaras; Ribeirinhos; Ambulantes e Informais; Refugiados(a) e Imigrantes; Pessoas com deficiência; LGBTQIAPN+; Afroempreendedorismo (Potência Negra); Pessoas Privadas de Liberdade; Egressos do Sistema Prisional e seus Familiares, Famílias residentes dos conjuntos habitacionais e entre outros.

1.4. A 13ª edição da **Feira do Empreendedor 2024** do Sebrae São Paulo será realizada de **11 a 14 de outubro de 2024, das 10h às 20h**, no São Paulo Expo (Rodovia dos Imigrantes, 1,5 km - Vila Água Funda, São Paulo - SP, próximo à estação do metrô Jabaquara). Esperamos receber 120 mil visitantes em 4 dias, com uma geração de negócios de R\$ 450 milhões em uma área de 60 mil m².

1.5. É responsabilidade dos interessados acompanhar todas as etapas deste processo no site do SEBRAE/SP no portal do Evento da **Feira do Empreendedor 2024**: <https://feiradoempreendedor.sebraesp.com.br/seja-um-expositor>.

1.6. Todas as tratativas e contatos referentes a esta chamada serão realizados pelo e-mail e divulgadas no site, caberá cada inscrito ficar atento às informações de contato incluídas no formulário de inscrição e estar atento às comunicações encaminhadas ao e-mail indicado, durante todo o processo. Dúvidas sobre o conteúdo deste edital deverão ser direcionadas ao e-mail sp-sebraecomunidades@sebraesp.com.br / WhatsApp: (11) 3177-4616.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. Selecionar expositores **MICROEMPREENDEDORES** (MEIs, agricultores familiares e artesãos) para vender produtos no espaço **SEBRAE COMUNIDADES: SHOPPING COMPRE DO PEQUENO** na Feira do Empreendedor 2024.

2.2. O objetivo dessa seleção é oferecer aos **MICROEMPREENDEDORES** a oportunidade de acessar mercado, através da oferta GRATUITA (100% subsidiado pelo SEBRAE) de espaço para venda de produtos no espaço **SEBRAE COMUNIDADES: SHOPPING COMPRE DO PEQUENO** na Feira do Empreendedor 2024.

2.3. O espaço de 800 m² acomodará 300 expositores e proporcionará oportunidades de geração de renda, qualificação, colaboração e fortalecimento das práticas produtivas regionais. Teremos também um palco para talk shows com expositores e convidados.

2.4. A Feira do Empreendedor é um dos maiores eventos de empreendedorismo do Brasil, ideal para desenvolver novos negócios. Este edital visa oferecer oportunidades reais para MEIs, agricultores familiares e artesãos expandirem suas atividades e acessarem novos mercados.

2.5. Selecionando empresas e empreendedores do estado de São Paulo, contribuimos para fortalecer a economia local. Participar da feira dá visibilidade aos produtos, além de fomentar o crescimento econômico, gerar empregos e movimentar a cadeia produtiva regional.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1. Quem pode participar:

3.1.1. Somente **MICROEMPREENDEDORES** com sede no estado de São Paulo: MEIs, pequenos agricultores, agricultores familiares e artesãos.

3.1.2. Os participantes devem se comprometer a participar de todas as capacitações oferecidas pelo SEBRAE, conforme cronograma.

3.1.3. Os participantes devem estar presentes com seus produtos durante todos os quatro dias da feira.

3.1.4. Os produtos devem ser compatíveis com os setores descritos no **ANEXO I**:

3.1.4.1. Setor de Comidinhas (Laranja):

- **Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas, queijo e café no espaço;**

- **Obrigatoriamente para os participantes do setor de Comidinhas (laranja):** é necessário enviar, juntamente com o contrato assinado após seleção, o certificado em nome do participante do curso de **Boas Práticas no Serviço de Alimentação**, conforme legislação. O Sebrae oferece gratuitamente o curso online que está disponível através do link [Boas práticas nos serviços de alimentação - Sebrae](#);
- Não será permitida a venda de alimentos para consumo no local, exceto em casos de degustação controlada ao público específico.

3.1.4.2. Setor de Moda e Acessórios (Roxo): preferencialmente o produto deverá ser de fabricação própria ou com algum tipo de customização, o escritório regional poderá fazer uma curadoria dos produtos.

3.1.4.3. Setor de Artesanato (Vermelho): serão aceitos produtos artesanais não alimentícios, de fabricação própria, o escritório regional poderá fazer uma curadoria dos produtos.

3.1.4.4. Setor de Papelaria (Amarelo): serão aceitos produtos de papelaria artesanal ou criativa, de fabricação própria, o escritório regional poderá fazer uma curadoria dos produtos.

3.1.4.5. Setor Afro (Azul): acessórios, artigos de decoração e outros produtos da temática e 8 nichos e cabideiro para moda afro, com produtos que remetam e valorize a cultura africana, não serão aceitos produtos alimentícios.

3.1.5. O expositor selecionado deve estar presente para montar seu espaço no início do evento, chegando com pelo menos 2 horas de antecedência. A desmontagem só será permitida após o encerramento oficial da feira.

3.1.6. As empresas interessadas que desejarem participar desta Chamada deverão efetuar sua inscrição, durante o prazo indicado no quadro informativo, através do link <https://forms.office.com/r/znk95xEL6C>.

3.1.7. As 300 vagas serão divididas pelos 33 Escritórios Regionais do SEBRAE espalhados pelo Estado de São Paulo, conforme o CEP informado no cartão do CNPJ ou no registro da SUTACO ou SICAB. As ME, EPPs, médias e Grandes empresas estão vedadas de participarem deste edital.

3.1.8. O perfil dos microempreendedores deve ser de empreendedores com comportamento colaborativo para venda no stand compartilhado, dispostos a vender os produtos de outros empreendedores, conforme alinhamento com o Escritório Regional do SEBRAE no setor participante; apresentar produtos adequados para o espaço, que caibam nos nichos/cabideiros escolhidos; e ter produtos compatíveis com os setores compreendidos no **ANEXO I**.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Não é necessário enviar a documentação no ato da inscrição, o contrato e demais documentos necessários serão solicitados após classificação no edital, sendo na inscrição necessário o preenchimento completo do formulário informando o número de registro dos documentos abaixo:

- 4.1.1 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), MEI ou de Instituição Social; e/ou
- 4.1.2 DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf); e/ou
- 4.1.3 CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar); e/ou
- 4.1.4 Carterinha do SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) ou SUTACO; e
- 4.1.5 Autodeclaração de posse de meio de pagamento (PIX e máquina de cartão); e
- 4.1.6 Informar link de conta comercial no Instagram.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA DE AÇÕES

5.1 O critério de seleção será baseado nos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Fazer parte do público-alvo mencionado no chamamento;
- 5.1.2 Participantes concluintes nas capacitações do **PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES**;
- 5.1.3 Número de horas de atendimento feito pelo Sebrae desde janeiro de 2023 até a data da publicação deste edital de chamamento;
- 5.1.4 Participantes com Deficiência;
- 5.1.5 Participantes com 60 anos ou mais;
- 5.1.6 Preenchimento das vagas por regional do Sebrae (33 Escritórios regionais);
- 5.1.7 Ordem de inscrição.

5.2 As ações deste chamamento ocorrerão em consonância ao seguinte cronograma geral:

DATA	AÇÃO
01/08/2024	Lançamento da chamada pública
01/09/2024	Último dia para inscrições de interessados
09/09/2024	Publicação dos Selecionados e lista reserva no Portal do Evento
16/09/2024	Último dia para assinatura do Contrato de Cessão de Espaço
23 a 27 de setembro/2024	Capacitação online com os expositores
11 a 14 de outubro/2024	Realização do evento

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

6.2 O Escritório Regional do SEBRAE poderá fazer uma curadoria dos produtos.

6.3 Será eliminado, em qualquer fase da seleção, o interessado que tiver sua atuação comprovadamente associada a qualquer forma de discriminação relacionada à gênero, raça/etnia, orientação sexual, origem, condição social, bem como a qualquer forma de desrespeito ao meio ambiente e aos direitos humanos de modo geral.

6.4 As vagas disponíveis serão direcionadas por regional do Sebrae que o cliente é atendido (sendo 9 vagas por regional, no máximo até 2 clientes por setor escolhido, podendo ser direcionado para outros espaços caso tenha disponibilidade e ficando na fila de espera caso todas as vagas sejam preenchidas).

6.5 O espaço é **100% GRATUITO**, subsidiado pelo SEBRAE, e, após assinatura do termo de cessão de espaço, caso o **MICROEMPREENDEDOR**, cancele sua participação, pagará uma multa, conforme estabelecido no Contrato – cláusula de rescisão.

6.6 **Obrigatoriamente para os participantes com produtos de origem animal:** é necessário enviar comprovante que possui pelo menos um selo SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária), o SISP (Registro de Estabelecimento Industrial) e ou SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para outros produtos específicos, é necessário cumprir a legislação vigente. Essa conferência será realizada pelo Escritório Regional do Sebrae após a seleção do **MICROEMPREENDEDOR**.

6.7 Cada expositor terá direito a um nicho ou cabideiro conforme espaço escolhido, os armários, estoque e geladeira (espaço Comidinhas), serão disponibilizados de forma colaborativa.

6.8 Os empreendedores selecionados poderão ser convidados a participarem de outros eventos ou espaços promovidos pelo Sebrae no ano de 2024, além de ser convidado para compartilhar a sua história nos painéis da Arena no Shopping.

6.9 Os espaços serão definidos pelos gestores do Sebrae.

6.10 A ORGANIZADORA e o SEBRAE não são responsáveis por quaisquer danos, avarias, prejuízos ou furtos de produtos, materiais ou equipamentos expostos ou utilizados pelos **MICROEMPREENDEDORES** ou por terceiros contratados em sua área ou seu espaço.

6.11 O SEBRAE não se responsabiliza por custos com locomoção, alimentação e hospedagem dos **MICROEMPREENDEDORES**.

6.12 Durante o processo de verificação dos classificados, o SEBRAE poderá encaminhar e-mail solicitando informações ou comprovação das informações incluídas no formulário.

6.13 O **MICROEMPREENDEDOR** classificado deverá assinar o contrato de cessão de uso de espaço para confirmar sua participação no evento. Em caso de recusa na assinatura do contrato, será desclassificado e o próximo classificado será chamado para assinatura.

6.14 Todas as tratativas e contatos referentes a esta chamada serão realizados pelo e-mail sp-sebraecomunidades@sebraesp.com.br . Caberá a cada inscrito ficar atento às informações de contato incluídas no formulário de inscrição e estar atento às comunicações encaminhadas ao e-mail indicado durante todo o processo.


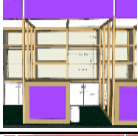



6.15 O SEBRAE São Paulo não se responsabilizará por qualquer dano causado aos **MICROEMPREENDEDORES**, moral ou financeiramente, em caso de cancelamento total ou parcial do evento, feito em qualquer tempo. Dúvidas sobre o conteúdo deste edital deverão ser direcionadas ao e-mail sp-sebraecomunidades@sebraesp.com.br – **WhatsApp: (11) 3177 - 4616.**

6.16 Fazem parte deste edital como anexos os seguintes documentos:

6.16.1 ANEXO I – TABELA DE VAGAS DISPONÍVEIS POR SETOR

6.16.2 ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE USO

ANEXO I – TABELA DE VAGAS DISPONÍVEIS POR SETOR

VAGAS DISPONÍVEIS POR SETOR			
Nº	SETOR	Vagas	Tamanho
	Laranja Comidinhas: com nichos e geladeira compartilhada	36	A 0,45 X L 0,94 X P 0,45
	Roxo Moda e acessórios: com nichos	32	A 0,45 X L 0,94 X P 0,45
	Roxo Moda e acessórios: com cabideiro	12	A 0,90 X L 0,94 X P 0,45
	Vermelho Artesanato: com nichos	144	A 0,45 X L 0,94 X P 0,45
	Amarelo Papelaria: com nichos	36	A 0,45 X L 0,94 X P 0,45
	Azul Afro: com nichos	32	A 0,45 X L 0,94 X P 0,45
	Azul Afro: com cabideiro	8	A 0,90 X L 0,94 X P 0,45
TOTAL DE VAGAS			300

ANEXO II

CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO PRESENCIAL

As partes abaixo qualificadas, por seus representantes legais, celebram o presente contrato de cessão temporária de espaço, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:

Evento: Feira do Empreendedor 2024

Espaço: SEBRAE COMUNIDADES SHOPPING COMPRE DO PEQUENO

Período: De 11 a 14 de Outubro de 2024

Horário: Das 10horas às 20horas

Local: São Paulo Expo (Rodovia dos Imigrantes, 1,5 km - Vila Água Funda, São Paulo - SP, próximo à estação do metrô Jabaquara).

PARTES CONTRATANTES

CEDENTE: CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, por intermédio de(a) seu(a) Escritório Regional **xxxx** (Substituir xxxx pelo nome do Escritório Regional, com sede na (endereço do ER), (Município do ER), devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/00xx-xx (CNPJ do ER), neste ato representado por xxxx [Substituir xxxx pelo nome do(a) Gerente], doravante denominado CONTRATADO.

CESSIONÁRIO: XXX (Substituir XXX pela Razão Social do cessionário), com sede à XXX (Substituir XXX pelo endereço, com indicação da rua, bairro, CEP, Cidade e Estado), inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representado por XXX (Substituir XXX pelo nome por extenso do representante legal).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na cessão temporária gratuita pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** de espaço para participação no evento acima indicado.

Parágrafo Primeiro: A descrição da estrutura cedida, as atividades a serem desenvolvidas a título de contrapartida pelo **CESSIONÁRIO**, as responsabilidades quanto a projetos, divulgação de logomarcas (quando aplicável), o cronograma relativo ao uso do espaço.

Parágrafo Segundo: Qualquer modificação, por parte do **CESSIONÁRIO**, em relação às entregas, deverá ser objeto de aprovação prévia pelo **CEDENTE**.

Parágrafo Terceiro: O **CEDENTE** será responsável pela organização e realização do evento informado acima.

Parágrafo Quarto: Os direitos de imagem, bem como o uso da marca do **CESSIONÁRIO**, quando aplicável, serão cedidos ao **CEDENTE**, conforme anexo II - **Termo de Autorização de Uso de Imagem**.

Parágrafo Quinto: Em **eventos presenciais**, havendo necessidade ou conveniência, o **CEDENTE** poderá realizar, a seu critério, modificações na localização, bem como nas estruturas, entradas, saídas e acessos relativos ao espaço disponibilizado para a realização do evento.

Parágrafo Sexto: Qualquer modificação, por parte do **CESSIONÁRIO**, em relação aos serviços e ferramentas individuais para sua participação no evento deverá ser objeto de aprovação prévia pelo **CEDENTE**.

Parágrafo Sétimo: O **CESSIONÁRIO** deverá zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na montagem do espaço que lhe for disponibilizado, responsabilizando-se por quaisquer danos a estes causados, salvo aqueles oriundos de falhas técnicas, operacionais ou estruturais atribuíveis exclusivamente ao **CEDENTE**.

Parágrafo Oitavo: O **CESSIONÁRIO** deverá manter o espaço cedido aberto, em perfeita operacionalização, e o atendimento ao público pessoalmente ou por canais de comunicação previamente definidos, durante o período de realização do evento, nos horários estipulados pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CESSIONÁRIO** não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação decorrente deste contrato, nem sublocar ou ceder o espaço que lhe for disponibilizado, sem o consentimento prévio e por escrito do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CEDENTE** não se responsabiliza por tratativas comerciais realizadas pelo **CESSIONÁRIO**, em todos os seus termos, antes, durante e após a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA: Será de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a segurança, guarda e zelo de quaisquer objetos, materiais, produtos ou equipamentos que trouxer para utilização durante a montagem, realização e desmontagem do evento, inclusive nos períodos não abertos ao público, isentando o Sebrae/SP de responder por danos, extravios, furtos e roubos, a disponibilização de serviço de vigilância no evento tem como finalidade a manutenção da ordem e da segurança geral, sem implicar responsabilidades pela vigilância ativa de patrimônio particular dos expositores.

Parágrafo Único: A disponibilização de serviço de vigilância pelo **CEDENTE** terá como finalidade a manutenção da ordem e segurança geral do evento, sem, contudo, implicar a assunção da responsabilidade estabelecida ao **CESSIONÁRIO** no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO**, durante todo o evento, toda e qualquer despesa relacionada à sua participação, tais como despesas com materiais, equipamentos, serviços e ferramentas individuais, e também, os custos de transporte de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, a alimentação e o deslocamento de seus prepostos, assim como eventuais encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre as atividades que vier a desenvolver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O **CESSIONÁRIO** obriga-se a, sob pena de perder o direito de participar do evento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato:

- a) Não consumir ou servir bebidas alcoólicas;
- b) Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas, queijo e café no espaço;
- c) Não adotar práticas ou abordagens que causem dano ou constrangimento ao **CEDENTE**, demais expositores, prestadores de serviços ou quaisquer visitantes ou espectadores que estejam presentes no evento, como assédio verbal ou físico, comportamento discriminatório ou ofensivo, utilização de linguagem vulgar, e exibição de material inapropriado ou ofensivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CESSIONÁRIO** poderá rescindir unilateralmente este contrato, sem pagamento de multa, desde que comunique a sua intenção por escrito ao **CEDENTE**, com antecedência mínima de **10 dias úteis** em relação à data de início do evento.

Parágrafo único: O **CEDENTE** poderá, a seu critério e a qualquer momento, suspender a participação do **CESSIONÁRIO** sem a incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão unilateral por parte do **CESSIONÁRIO**, comunicada sem a antecedência fixada na cláusula sétima, o não comparecimento ao evento sem ter sido formalizada a rescisão contratual, bem como o descumprimento das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** ensejarão o pagamento de multa ao **CEDENTE** equivalente a R\$ 300,00, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos adicionais.

Parágrafo único: O **CEDENTE** poderá, a seu critério, e de acordo com a justificativa do **CESSIONÁRIO**, isentá-lo da incidência de multa prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato terá a vigência iniciada na data de sua assinatura e finalizada com o encerramento do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada de mostruários, decoração, produtos e equipamentos deverá ser efetuada imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**, após o término do evento, em data e horário informados previamente pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **CEDENTE** é responsável pela organização, planejamento, gestão, promoção e execução da edição do espaço **SEBRAE COMUNIDADES: SHOPPING COMPRE DO PEQUENO**, em formato presencial, inclusive a intermediação do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando necessário para a ordenação do evento, o **CEDENTE** poderá emitir circulares de orientação e o **MANUAL DO EXPOSITOR**, que deverão ser disponibilizados por meio eletrônico após a celebração do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, XX de XXX de 2024. (Substituir XXX pela data)

CESSIONÁRIO (MICROEMPREENDEDOR)

CEDENTE (SEBRAE-SP)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO I

DESCRITIVO MÍNIMO

- Mobiliário do espaço;
- Iluminação;
- Instalação Elétrica;
- Limpeza e segurança das áreas de circulação;
- Taxas da Prefeitura de SP obrigatórias de eventos;
- Estoque, armários e geladeira (Setor Comidinhas), compartilhado.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E RECURSOS AUDIOVISUAIS

Por este instrumento particular de autorização de uso de recursos audiovisuais, eu (preencher o nome completo), autorizo, de forma gratuita, sem quaisquer ônus, em caráter universal, definitivo, irrevogável e irretroatável, o **SEBRAE/SP**, a divulgar minha imagem, bem como a partilhar os recursos audiovisuais preparados para a **Feira do Empreendedor 2024 espaço SEBRAE COMUNIDADES: SHOPPING COMPRE DO PEQUENO**, a realizar-se de **11 a 14 de outubro de 2024, das 10horas às 20horas**, no Pavilhão SP-Expo, São Paulo-capital, para uso institucional e promocional, podendo utilizar todos os direitos relativos à minha imagem e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, imagem registrada em vídeo ou fotografia, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando principalmente a utilização dos direitos licenciados, em toda a exploração promocional e institucional do SEBRAE, e em compartilhamento com o público-alvo deste evento. A presente autorização abrange a distribuição e exibição de eventuais registros da apresentação ora tratada, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em Cinema, Televisão em todas as suas modalidades, TV aberta, TV por Assinatura, Transmissões por Satélite, Internet, redes sociais, vídeo em qualquer formato, e demais processos multimídia, em exibições públicas e/ou privadas, circuitos fechados, e em quaisquer outras modalidades de mídia, assim como na divulgação e/ou publicidade institucional em jornais, revistas, e fotos, com a utilização da imagem, fotografada e/ou filmada, sem que sofra quaisquer questionamentos, em juízo ou fora deste, referente ao uso da referida imagem.